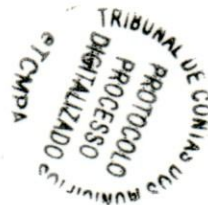




CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46



RESOLUÇÃO nº 001/2022

VISEU - PARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a estruturação dos cargos, funções e fixação de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Viseu Estado do Pará e dá outras providências.

AVELINO AVENTINA SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Viseu, **FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, **APROVOU**, e eu promulgo a seguinte **LEI**:

CAPITULO I

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Artigo 1º - A Classificação de Cargos e Remuneração passa a obedecer às diretrizes básicas, fixadas nessa lei.

Artigo 2º - O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Viseu é o Estatutário.

Artigo 3º - Para os efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo público é o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 001/90 de 04/12/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

II - Servidores públicos é o conjunto dos ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal de Viseu;

III - Cargo de provimento em comissão é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento, podendo ser de livre nomeação e exoneração ou de nomeação restrita e de livre exoneração;

IV - Função gratificada é o conjunto de tarefas de direção, chefia, supervisão, coordenação e assessoramento que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega através de nomeação percebendo um complemento remuneratório;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

MUNICIPAL DE COMÍSSOES MUNICIPAIS
PROTOCOLO
PROCESSO
DIGITALIZADO
ATC/MPA

V - Grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimentos, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VI - Referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento;

VII - Faixa de vencimento é a escala de padrões de remunerações atribuídas a uma determinada referência;

VIII - Padrão de vencimento é a letra que identifica a remuneração recebida pelo servidor dentro da sua faixa de vencimento;

Artigo 4º - Os cargos previstos no Anexo I desta Lei constituem o Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Viseu, sendo que os mesmos somente podem alterados por outra legislação;

Artigo 5º - Ficam criados, em provimento efetivo, temporário e provimento em comissão, os seguintes cargos na Câmara Municipal de Viseu:

a – Agente Administrativo;

b – Auxiliar Administrativo

c – Servente

d - Vigia

e – Agente de Portaria

f – Operador de Áudio

g – Secretário

h – Diretor de Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
PROTOCOLO
PROCESSO
DIGITALIZADO
eTCMPA

V - Grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimentos, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VI - Referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento;

VII - Faixa de vencimento é a escala de padrões de remunerações atribuídas a uma determinada referência;

VIII - Padrão de vencimento é a letra que identifica a remuneração recebida pelo servidor dentro da sua faixa de vencimento;

Artigo 4º - Os cargos previstos no Anexo I desta Lei constituem o Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Viseu, sendo que os mesmos somente podem alterados por outra legislação;

Artigo 5º - Ficam criados, em provimento efetivo, temporário e provimento em comissão, os seguintes cargos na Câmara Municipal de Viseu:

a – Agente Administrativo;

b – Auxiliar Administrativo

c – Servente

d - Vigia

e – Agente de Portaria

f – Operador de Áudio

g – Secretário

h – Diretor de Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO
PROTOCOLO
PROCESSO
DIGITALIZADO
ETCMPA

VIII - Os servidores identificados nas alíneas, "g", "h", "j", tem suas atividades especificadas em portaria, a serem definidas e norteadas pela presidência da casa legislativa.

CAPITULO II

DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º - O servidor da Câmara Municipal será remunerado de acordo com Tabela de Vencimentos prevista nos Anexos I e II.

Parágrafo Único – Aos servidores da Câmara Municipal é assegurado o reajuste nos seus vencimentos pelos mesmos critérios e proporções adotados para reajuste dos servidores da Prefeitura Municipal de Viseu.

Art. 8º - A maior remuneração mensal percebida pelo servidor, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, atribuído ao Presidente da Câmara Municipal de Viseu.

Artigo 9º - Os cargos integrantes do Quadro de Cargos Efetivos, ou preenchido no regime temporário e os cargos em comissão da Câmara Municipal de Viseu, estão escalonados por níveis hierárquicos.

Artigo. 10º - Os vencimentos básicos previstos no Anexo I, correspondem ao cumprimento pelo servidor da carga horária semanal de 40 horas trabalhadas e serão devidos a partir da publicação desta Lei.

Artigo 11 – No Anexo II, serão identificadas as funções em provimento comissionado, a remuneração e a gratificação do servidor efetivo no desempenho de cargo comissionado.

CAPTULO - III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 12 – São partes integrantes da presente lei, os Anexos que a acompanham.

Artigo 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Avenida Major Olímpio, s/n.º, Bairro do Centro, CEP: 68620-000, Viseu – Pará

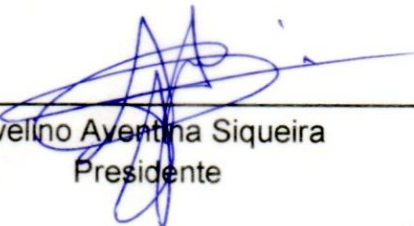


CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

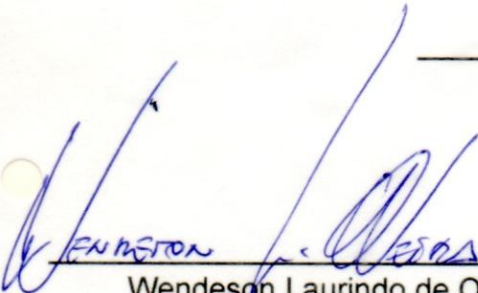


Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo a data de 04 de janeiro de dois mil e vinte e dois.

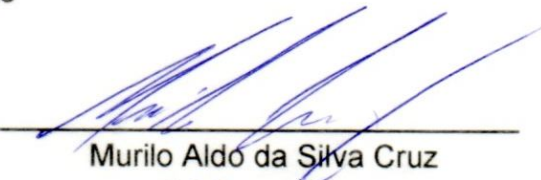
Artigo 15 – Fica revogado a Resolução n.º 001/19, e seus efeitos retroagem a 03/01/2022.



Avellino Aventura Siqueira
Presidente



Wendeson Laurindo de Oliveira
1º Secretário



Murilo Aldo da Silva Cruz
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46



ANEXO - I

CARGOS	CÓDIGOS	VENCIMENTOS	VANTAGENS
Agente Administrativo	01	R\$- 1.212,00	Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço
Auxiliar administrativo	02	R\$- 1.212,00	Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço
Agente de Portaria	03	R\$- 1.212,00	Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço
Operador de Áudio	04	R\$- 1.212,00	Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço
Servente	05	R\$- 1.212,00	Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço
Vigia	06	R\$- 1.212,00	Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço + Adicional Noturno
Assessor Técnico	07	R\$- 1.500,00	Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço
Assessor da Mesa Diretora	08	R\$- 1.700,00	Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço
Assessor Parlamentar	09	R\$- 2.100,00	Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço
Secretario	10	R\$- 1.500,00	Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço
Diretor de Departamento	11	R\$- 1.385,79	Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço
Diretor Administrativo e Financeiro	12	R\$- 3.700,00	Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço

Avenida Major Olímpio, s/n.º, Bairro do Centro, CEP: 68620-000, Viseu – Pará

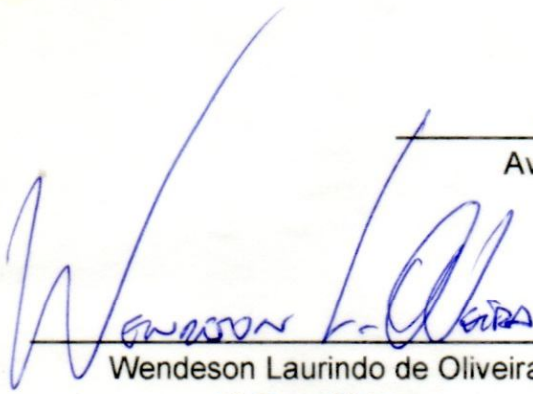


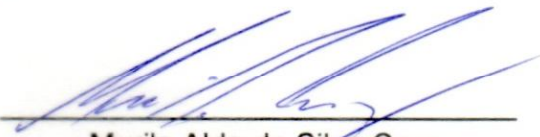
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO
PROTOCOLO
PROCESSO
DIGITALIZADO
eTCMPA

Coordenador de Controle Interno	13	R\$- 1.212,00	Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço
Pregoeiro	14	R\$- 1.212,00	Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço


Avelino Aventura Siqueira
Presidente


Wendeson Laurindo de Oliveira
1º Secretário


Murilo Aldo da Silva Cruz
2º Secretário

Avenida Major Olímpio, s/n.º, Bairro do Centro, CEP: 68620-000, Viseu - Pará



TCMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

GUIA DE PROTOCOLO

Processo	Entrada	Exercício
1.086002.2020.2.0001	05-04-2022 12:04:36	2020
Procedência VISEU		
Órgão CAMARA MUNICIPAL DE VISEU		
Assunto ENCAMINHA RESOLUCAO		
Interessado/Remetente AVELINO AVENTINA SIQUEIRA		
Observação OF. 019/2022, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E FUNCÕES, E FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO, DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE VISEU.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ
PROTOCOLO
PROCESSO
DIGITALIZADO
eTCMPA

Ofício nº 019/2022

Viseu-Pá, 31.03.2022

A Sua Excelência, a Conselheira,
Mara Lúcia Barbalho da Cruz,
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.
Tribunal de Contas dos Municípios do Pará
Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

Assunto: Encaminhamento da Resolução nº. 001/2022, que **Dispõe sobre a estruturação dos cargos, funções e fixação de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Viseu Estado do Pará e dá outras providências.**

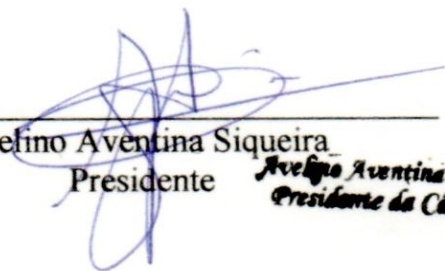
Excelentíssima Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a presença de Vossa Excelência, para encaminhar, conforme anexo, a Resolução nº. 001/2022, que Dispõe sobre a estruturação dos cargos, funções e fixação de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Viseu Estado do Pará e dá outras providências.

Esta Casa de Leis fica à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento que se torne necessário.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.


Avefino Aventina Siqueira
Presidente *Avefino Aventina Siqueira
Presidente da Câmara*

Avenida Major Olímpio, s/n.º, Bairro - Centro, CEP: 68.620-000, Viseu - Pará

